



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17 120

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 2.451 de 24 de NOVEMBRO de 1992

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Agudos para o exercício de 1993.

NELSON ASSAD AYUB, Prefeito do Município de Agudos, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - O Orçamento fiscal do Município de Agudos, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e fundações, para o exercício financeiro de 1993, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 45.600.000.000,00 e da administração indireta em Cr\$ 3.440.000.000,00, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	45.360.000.000,00
Receita Tributária.....Cr\$	7.438.000.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	2.386.000.000,00
Receita de Serviços.....Cr\$	78.000.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	35.014.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	444.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	240.000.000,00
Transferência de Capital.....Cr\$	240.000.000,00
Sub-Total.....Cr\$	45.600.000.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

(exclusivo de Transferência da Administração Direta)

Recursos Próprios.....Cr\$	3.440.000.000,00
Sub-Total.....Cr\$	3.440.000.000,00
Total.....Cr\$	49.040.000.000,00

Artigo 3º. - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei, e a Autarquia em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo.

Continua.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17 120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.451 DE 24/11/92

Continuação

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa.....Cr\$	2.823.480.000,00
02 - Administração e PlanejamentoCr\$	6.673.480.000,00
08 - Educação e CulturaCr\$	12.104.040.000,00
10 - Habitação e UrbanismoCr\$	7.121.500.000,00
13 - Saúde e SaneamentoCr\$	5.584.000.000,00
15 - Assistência e PrevidênciaCr\$	4.199.500.000,00
16 - TransporteCr\$	7.094.000.000,00
Sub-TotalCr\$	45.600.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - Saúde e SaneamentoCr\$	3.440.000.000,00
Sub-TotalCr\$	3.440.000.000,00
TotalCr\$	49.040.000.000,00

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara MunicipalCr\$	2.823.480.000,00
---------------------------------	------------------

PODER EXECUTIVO

02 - Chefia do ExecutivoCr\$	2.047.380.000,00
03 - Divisão de AdministraçãoCr\$	1.065.500.000,00
04 - Divisão da FazendaCr\$	1.852.600.000,00
05 - Divisão de Habitação e Desenvolvimento Urbano ..Cr\$	603.500.000,00
06 - Divisão de Educação, Esportes, Cultura e TurismoCr\$	12.104.040.000,00
07 - Divisão de Serviços Sociais e de SaúdeCr\$	6.288.000.000,00
08 - Divisão de Obras e ViaçãoCr\$	10.994.000.000,00
09 - Divisão de Serviços MunicipaisCr\$	2.618.000.000,00
10 - Encargos Gerais do MunicípioCr\$	5.203.500.000,00
Total da Administração DiretaCr\$	45.600.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e EsgôtoCr\$	3.440.000.000,00
Total da Administração IndiretaCr\$	3.440.000.000,00
Total GeralCr\$	49.040.000.000,00

Artigo 4º - O Orçamento da despesa da administração indireta poderá ser ex pandida até o limite das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.451 DE 24/11/92

Continuação

- b) abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei nº 4.320/64.
- c) proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de novembro de 1992.


Nelson Assad Ayub (Dr.)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristen Alves
Diretor Administrativo